

TERMO DE COMPROMISSO

A **BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil, inscrita no [REDACTED], com sede na cidade de São Paulo/SP, [REDACTED], neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, André Eduardo Demarco, portador do [REDACTED], doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **EDE ANTÔNIO GASPERIN**, inscrito no [REDACTED], Diretor da Corretora Geral de Valores e Câmbio Ltda., responsável pelo cumprimento da Resolução CVM nº 35/2021, doravante denominado “**COMPROMITENTE**”, tendo em vista as irregularidades identificadas nos Relatórios de Auditoria nº 368/2022 e nº 498.2022 (“Relatórios de Auditoria”), objetos do Pré-PAD nº 11/2022, e as seguintes considerações:

- (i) **CONSIDERANDO** que o **COMPROMITENTE** apresentou proposta de Termo de Compromisso à BSM para o arquivamento dos Relatórios de Auditoria, na qual se comprometeu a executar Plano de Ação nela indicado para correção das irregularidades ali identificadas, relacionadas à ausência de ordens;
- (ii) **CONSIDERANDO** que, em sessão de apreciação de proposta de Termo de Compromisso, realizada em 10 de novembro de 2022, o Pleno do Conselho de Supervisão da BSM condicionou a celebração de Termo de Compromisso ao pagamento da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e à execução total do Plano de Ação apresentado pela **CORRETORA** para aprimoramento de suas rotinas operacionais;
- (iii) **CONSIDERANDO** que o **COMPROMITENTE** aceitou as condições determinadas pelo Conselho de Supervisão da BSM em 21.11.2022;

Resolvem, com fundamento nos artigos 50 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes

cláusulas:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** compromete-se **(i)** implementar e manter a execução fiel do Plano de Ação (Anexo I), nos termos e prazos ali previstos; e **(ii)** a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser utilizada pela **BSM** nos termos do artigo 76, §1º, da Resolução CVM nº 135/2022.

Parágrafo Único – A obrigação pecuniária referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na Cláusula 1ª deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **BSM** ([REDACTED]).

Parágrafo Único – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do pagamento referido na Cláusula 1ª, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 3ª – O andamento do Pré-PAD nº 11/2022 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 4ª – A **BSM** avaliará a completude e tempestividade da implementação do Plano de Ação pelo **COMPROMITENTE** em processo de auditoria a ser realizado em 2023.

Parágrafo Único – A BSM fornecerá ao **COMPROMITENTE** as informações sobre o escopo da auditoria e seu respectivo calendário oportunamente.

Cláusula 5ª – Uma vez cumpridas, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação, nos termos do artigo 55 do Regulamento Processual da **BSM**, atestará seu cumprimento e o Pré-PAD nº 11/2022 será encerrado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 6ª – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Pré-PAD nº 11/2022 será retomado em sua integralidade, nos termos do artigo 57 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 7ª – Nos termos do artigo 51 do Regulamento Processual da **BSM**, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas tratadas nos Relatórios de Auditoria, as quais são objeto do Pré-PAD nº 11/2022.



Termo de Compromisso – Ede Antônio Gasperin
Pré-PAD nº 11/2022

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de direito.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

[Redacted Signature]

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

[Redacted Signature]

EDE ANTÔNIO GASPERIN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/ME:

RG:

Nome:

CPF/ME:

RG: